



**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

**7.VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 52.320,88 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais, e oitenta e oito centavos), decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 18 de outubro de 2021 a 17 de outubro de 2022.

**8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de modernização e reaparelhamento do poder judiciário estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000187, de 09/02/2022, no valor de R\$ 53.614,44 (cinquenta e três mil, cento e catorze reais, e quarenta e quatro centavos), créditos referentes ao exercício correspondente.

**9.VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 038/2021-FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2021.

Manaus/AM, 18 de fevereiro de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

#### PORTARIAS

---

##### PORTARIA Nº 43/2022-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 89, da Lei de Organização Judiciária do Estado (Lei Complementar nº 17, de 23.01.97, publicada no DOE de 15.04.97), compete também, ao Corregedor-Geral, no exercício de suas atribuições, sindicarem e aferir se os juízes cumprem com exatidão os deveres do seu cargo, adotando ou providenciando, caso negativo, as recomendações administrativas ou as sanções disciplinares cabíveis;

**CONSIDERANDO** que, o referido dispositivo legal autoriza do Corregedor-Geral de Justiça adotar conduta formal e explícita de reconhecimento e de elogio aos juízes que, comprovadamente, cumprem com pontualidade, zelo, dedicação e isenção as suas obrigações profissionais, granjeando o respeito dos jurisdicionados e contribuindo para a elevação do conceito do nosso Judiciário perante a comunidade que serve;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 71/2022-JAUX2, ID 1188127, e a Decisão da Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça no ID 1192763, nos autos de nº 0000420-76.2022.2.00.0804;

##### RESOLVE:

**Art. 1º - ELOGIAR** o delegatário do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial da Comarca de Iranduba/AM, **ALAN FELIPE PROVIN**, pelo projeto de boas práticas denominado "Registra Iranduba", uma vez que atende os requisitos estipulados no Provimento n. 409/2022 deste órgão censor.

**Art. 2º - Determinar** que o presente elogio seja anotado nos seus assentamentos funcionais.

##### **CUMpra-se, Publique-se, Cientifique-se.**

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de fevereiro de 2022.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Corregedora-Geral de Justiça  
(assinado digitalmente)